



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

EDITAL Nº 19/2018 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS*
CONCÓRDIA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS PESQUISA

O Diretor Geral do *Campus Concórdia*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Nelson Geraldo Golinski, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 288/2016 de 27/01/2016, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2016, vem tornar público o Edital para seleção de propostas de projetos de pesquisa do ensino médio e de graduação para o *Campus Concórdia* e *Campus Avançado Abelardo Luz*.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo geral deste edital é selecionar projetos de pesquisa no IFC – *Campus Concórdia* e *Campus Avançado Abelardo Luz*, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de pesquisa conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.

1.2 São objetivos da pesquisa e inovação:

- I – Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II – Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III – Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos sociais e culturais locais, articulando os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;
- IV – Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- V – Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual;
- VI – Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de programas de pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Projetos de Pesquisa: caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a classificação final dos projetos, sendo o número de bolsas de pesquisa definidos nos quadros 1 e 2.

Quadro 1: Distribuição das Bolsas - *Campus Concórdia*

Tipo de Bolsa	Nº de Bolsas
Iniciação Científica Ensino Médio - ICT	10
Iniciação Científica Ensino Superior - ICG	10
Total de projetos contemplados	10

Quadro 2: Distribuição das Bolsas - *Campus Avançado Abelardo Luz*

Tipo de Bolsa	Nº de Bolsas
Iniciação Científica Ensino Médio - ICT	1
Iniciação Científica Ensino Superior - ICG	1
Total de projetos contemplados	2

3.2 As bolsas discentes obedecem à seguinte classificação e respectivos valores:

- I. ICT - Iniciação Científica Ensino Médio – R\$ 200,00;
- II. ICG – Iniciação Científica Superior – R\$ 400,00.

3.3 As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, no SIGAA-Pesquisa, sendo que as mesmas terão vigência de 10 meses, com início em 01 de março de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

3.3.1 O coordenador do projeto deverá solicitar duas bolsas por projeto, sendo de modalidades distintas (ICT e ICG), com exceção das bolsas de Abelardo Luz, em que o coordenador poderá solicitar uma bolsa por projeto. A solicitação de bolsas da mesma modalidade implica em desclassificação do projeto.

3.4 Para as bolsas destinadas a Abelardo Luz, caso não haja submissão em uma das modalidades, as bolsas poderão ser remanejadas conforme classificação geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

3.5 O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo *Campus- Concórdia*, no respectivo período, o qual deverá ser apresentado à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF) até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

3.6 Será disponibilizado neste edital somente bolsas para alunos. Não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos.

3.7 Serão disponibilizados R\$ 66.000,00 em bolsas de Iniciação Científica.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

4.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de pesquisa:

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do Campus Concórdia e Campus Avançado Abelardo Luz, com titulação mínima de mestre;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq no ano de 2018;
- III. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- IV. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- V. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s) científico(s).

5 DOS BOLSISTAS

5.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Graduação;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não receber, no período da realização da pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense;
- V. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- VI. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

- VII. Ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;
- VIII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de iniciação científica;
- IX. Ter anuência do Pesquisador Coordenador, responsável pelo projeto;
- X. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

5.1.1 Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Tecnólogo ou de Graduação, o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação.

6 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1 A submissão de propostas deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 9, no sistema SIGAA. Demais orientações referentes à inscrição serão publicadas juntamente com o edital.

6.2 Cada coordenador poderá submeter até duas propostas de projetos de pesquisa no presente edital, podendo participar como colaborador de outros projetos. Cada coordenador poderá ser contemplado com até uma das propostas, caso ambas sejam classificadas.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS

7.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), quanto a validade, pertinência e viabilidade técnica e científica da pesquisa proposta.

7.2 Os projetos serão avaliados, quanto ao mérito técnico, por 02 (dois) consultores *ad hoc*, externos ao *Campus*.

A seleção dos projetos levará em conta os seguintes itens:

- I - mérito técnico do projeto;
- II - mérito curricular do coordenador do projeto.

7.2.1 Em caso de indisponibilidade de consultores *ad hoc* para determinado projeto, a CAPP poderá proceder com a avaliação do mérito técnico do projeto.

7.3 A pontuação final considerará peso de 70% para o mérito técnico do projeto e 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto. Será considerado aprovado e apto a receber



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

bolsa o projeto que alcançar o mínimo de 50 pontos (mérito técnico do projeto + mérito curricular do coordenador do projeto).

7.4 Será instituída cota para destinar 30% das bolsas aos projetos com maior pontuação do item mérito técnico do projeto de pesquisa, sem levar em consideração o mérito curricular do coordenador do mesmo.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do presente Edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros editais ou programas.

7.6 Quando necessário, a CAPP solicitará parecer da DAP/Direção Geral sobre a viabilidade financeira do projeto.

7.6.1 No caso de parecer desfavorável da DAP/Direção Geral o projeto não será homologado.

7.7 Quando necessário, a CAPP solicitará parecer de execução à CGPP, ou outro setor envolvido pelas demandas apresentadas pelos projetos inscritos.

7.7.1 No caso de parecer desfavorável referente ao item 7.7 o projeto não será homologado.

7.8 No caso de parcerias com instituições externas ao IFC – *Campus* Concórdia/Abelardo Luz, é necessário termo de cooperação técnica entre o IFC – *Campus* Concórdia/Abelardo Luz e a instituição colaboradora. No caso da existência do termo, o mesmo deverá ser aditivado. A parceria firmada deve ser apresentada a Coordenação de Pesquisa até a data de entrega do relatório parcial.

7.9 A avaliação dos projetos de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos.

7.9.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de pesquisa:

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	15	
02	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	15	
03	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	10	
04	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

05	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	20	
06	Coerência do cronograma proposto, relacionando os objetivos gerais e específicos com as atividades propostas.	10	
07	Aplicação prática da pesquisa na resolução de problemas locais e regionais a para a comunidade.	10	
08	Coerência e adequabilidade do Plano de Atividades dos estudantes bolsistas em relação ao projeto de pesquisa.	10	
	Somatório dos pontos	100	

7.9.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa:

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	08	
02	Servidor com doutorado concluído, em área não correlata ao projeto de pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	04	
03	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica (5,0 pontos/patente).	10	
04	Servidor com trabalho publicado na íntegra em revista científica nacional ou internacional nos últimos cinco anos (A1, A2 e B1: 3,0 pontos/trabalho; B2, B3: 2,0 pontos/trabalho; B4, B5: 1,0 ponto/trabalho; C: 0,5 pontos por trabalho). e/ou Servidor com trabalho completo e inédito publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior (0,5 ponto/trabalho).	30	
05	Servidor com resumo simples publicado em evento nacional ou internacional (0,25 pontos/trabalho).	08	
06	Servidor com resumo expandido (3 a 5 páginas) publicado em evento nacional ou internacional (0,5 ponto/trabalho).	15	
07	Servidor com orientação de bolsistas de iniciação científica nos últimos cinco anos provenientes de edital interno ou externo (1,0 ponto por bolsista).	10	
08	Servidor com autoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro (1,0 ponto por capítulo).	15	
	Somatório dos pontos	100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

7.10 A pontuação relativa ao mérito curricular do coordenador será realizada com base nas informações registradas no currículo Lattes. A avaliação será realizada e aprovada pela CAPP. Caso necessário a CAPP poderá solicitar documentação comprobatória.

7.11 Os trabalhos aceitos para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo Lattes.

7.12 Na avaliação do currículo do Coordenador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 01/01/2013 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa prevista no cronograma do edital.

7.13 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final das propostas de projetos de pesquisa avaliados.

7.14 Em caso de empate na classificação final, serão considerados como critérios de desempate:

- I. a maior nota obtida na proposta de projeto de pesquisa;
- II. o tempo de efetivo exercício no Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1 As atribuições e os compromissos dos bolsistas, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item 5 deste edital, são os seguintes:

- I. Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;
- II. Submeter no sistema relatório parcial e final, aprovado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa, impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras bolsas deste *Campus*;
- III. Atualizar constantemente o currículo na plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFC.

8.2 As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:

- I. Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do projeto;
- II. Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- III. Incluir o nome dos bolsistas em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- IV. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;
- V. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 03 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

- VI. É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital;
- VII. Apresentar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* relatório final de atividades conforme cronograma do item 9. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste *Campus*. Caso não seja comprovada a execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado será devolvido;
- VIII. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- IX. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC).
- X. O parecer do CEUA ou do CEPSH-IFC, quando aplicável, deverá ser entregue juntamente com o relatório parcial, conforme o cronograma. A não apresentação do parecer acarretará em suspensão imediata dos recursos/bolsas do referido projeto, até que a situação seja regularizada.
- XI. Após a execução do projeto de Iniciação Científica, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos. Incentiva-se a divulgação dos resultados em evento interno do campus;
- XII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.

9 DO CRONOGRAMA

Etapa	Cronograma
Lançamento do edital	18/09
Período de inscrições	26/09 a 21/10
Homologação da Chefia Imediata do Coordenador (via sistema)	22 e 23/10
Publicação dos projetos inscritos	24/10
Recurso* quanto a lista de projetos inscritos	25/10
Homologação dos projetos inscritos	26/10
Avaliação dos projetos (<i>CAPP</i> e <i>Ad hoc</i>)	29/10 a 04/12
Divulgação da classificação geral (preliminar)	05/12
Apresentação de recursos* quanto a classificação geral	06/12
Divulgação da classificação geral (final)	11/12
Indicação dos Bolsistas/Assinatura do Termo de Compromisso	Fevereiro de 2019
Entrega do Relatório Parcial/ Parecer do CEUA e CEPSH-IFC	até 15/08
Entrega do Relatório Final	até fevereiro de 2020

*Recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: cppi.concordia@ifc.edu.br

10 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS CONCÓRDIA*

10.1 Mensalmente o coordenador do projeto deverá preencher e enviar (para a Coordenação de Pesquisa) relatório de atividades mensais do(s) bolsista(s) para efeitos de comprovação da execução do projeto e pagamento. O formulário será disponibilizado junto à página do edital.

10.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório parcial e final do trabalho desenvolvido à Coordenação de Pesquisa, no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos. No caso de alteração do cronograma, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, trinta dias antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão.

10.3 O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

10.3.1 São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subseqüentes; e possuir até três reprovações em disciplinas do curso de tecnólogo ou de graduação.

10.3.2 Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

10.4 Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.

10.4.1 E, após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

10.5 Caberá ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu Projeto de Iniciação Científica, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

10.6 Como não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos, não se faz necessário a apresentação de relatório de prestação de contas.

10.7 A prestação de contas das bolsas destinadas aos projetos se dará por meio da apresentação do relatório parcial e final via sistema acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

10.8 Os relatórios parciais dos projetos de pesquisa deverão ser analisados pela CAPP e os relatórios finais dos projetos de pesquisa deverão ser aprovados pela CAPP.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A certificação quanto a participação/coordenação em projetos de pesquisa se dará via sistema acadêmico.

11.2 A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do IFC *Campus* Concórdia/Abelardo Luz.

11.4 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD (Plano de Trabalho Docente), desde que atenda ao estabelecido na resolução/nota técnica que trata das atividades docentes.

11.5 Para efeitos deste edital entende-se a Coordenação de Pesquisa como a Coordenação de Pesquisa de Concórdia e Abelardo Luz. A CAPP deste edital refere-se a CAPP do IFC *Campus* Concórdia.

11.6 A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa será feita via site institucional do *Campus*.

Concórdia - SC, 18 de setembro de 2018.

Nelson Geraldo Golinski
Diretor-Geral do *Campus* Concórdia
Portaria nº 288/2016, de 27/01/2016
DOU de 27/01/2016



Emitido em 18/09/2018

EDITAL Nº 767/2018 - DDE/CONC (11.01.04.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2018 17:07)

NELSON GERALDO GOLINSKI

DIRETOR GERAL

1095322

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
767, ano: **2018**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2018** e o código de verificação: **e6dd3094e9**